

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA

25 de Fevereiro de 2019

Presidente

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

REQUERIMENTO Nº 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA

Recebido em

Protocolo nº

SECRETARIA

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, para que oficie o Executivo Municipal, para que forneça a esta Casa de Leis, Cópia do relatório emitido pelo Grupo de Vigilância Sanitária GVS XVII de Campinas, emitido em 27 de janeiro de 2019 e protocolado nesta municipalidade no início de fevereiro deste ano.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2019.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Vereador - 2º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Presidente

Marcelo Bueno Leão
Vereador 1º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vice-Presidente